



Publicado no Diário
Arsemasul
em 09/11/22

LEI MUNICIPAL N.º 1.336, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo N.º 019/2023

13 FEV. 2023
Recebido Expedido

“Acrescenta o inciso VII, ao artigo 2º, da Lei Complementar Municipal 1.321/2022 e das providências correlatas”.

O **Prefeito Municipal de Eldorado** - Estado de Mato Grosso do Sul - no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso VII, ao artigo 2º da Lei Municipal 1.321/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VII – Conceder incentivo na forma de pagamento de aluguel para o desenvolvimento da atividade, pelo período de até 12 (doze) meses, com repasse direto à empresa ou conveniente.

Art. 2. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

Paço Municipal “Jose Antônio Joaquim Caseiro, aos vinte sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois


AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal.